



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017000005114

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93 - ARTIGO 25, I

CONTRATO Nº **020** /2018

VALOR DO CONTRATO R\$ 4.500.172,10

PARTES - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº42.206.788-X SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, pela Secretária da Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15, pela Responsável pela Secretaria da Administração, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, portadora da cédula de identidade RG n.º30.122.351-8 e do CPF n.º296.334.758-80, pela Secretária de Esportes, **KAREM MIYUKI BANDO**, portadora da cédula de identidade RG n.º21.705.620 e do CPF n.º136.899.058-42, pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º23.785.306 e do CPF n.º 178.807.478-50, e pelo Secretário de Saúde, **FABIO LUIZ ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º2585941 e do CPF n.º989.743.866-15.

b) Como **CONTRATADA**:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA, com sede na Rua Luiz Scavone, nº 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.500/0001-47, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.366.992 SSP/SP e CPF/MF nº 120.384.808-00.

Cláusula I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias: de Ação Social Trabalho e Renda, Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Administração, Esportes, Educação e Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, durante o exercício de 2018.

Cláusula II - DO PREÇO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - O preço da unidade do vale-transporte é de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos). O preço da unidade do vale-transporte (crédito) para estudantes é de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), conforme decreto n.º 4.735, art. 18 de 11 de março de 2003, no qual o transporte estudantil tem o desconto de 50%. O valor total do Contrato é de R\$ 4.500.172,10 (quatro milhões e quinhentos mil e cento e setenta e dois reais e dez centavos).

Secretaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Educação (Ensino Fundamental I e II)	1.219.736	1,90	2.317.498,40
Educação (Ens. Médio)	753.600	1,90	1.431.840
Educação (Ensino Fundamental – Zona Rural)	149.368	1,90	283.799,20
Ação Social	8.000	3,65	29.200
Ação Social	1.500	3,65	5.475
Administração (Estagiários)	52.400	3,65	191.260
Administração (Servidores)	50.600	2,74	138.644
Saúde	10.720	3,65	39.128
Saúde CTA	450	3,65	1.642,50
Saúde CAPS AD	6.100	3,65	22.265
Saúde CAPS II	4.100	3,65	14.965
Saúde Aprendiz da APAMI	3.200	3,65	11.680
Esportes	3.500	3,65	12.775
Total			4.500.172,10

2.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações n.º: **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 - SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02.500.0003 - Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065 - Manut. Da SASTRE/FMAS/Assist a Criança e ao Adolescente, através da nota de empenho n.º1353-000, no valor de R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 - SASTRE/FMAS/ Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02.500.0002 - Convênio PSB/SADS, 08.244.0014.2.066 - Manut. Da SASTRE/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º1354-000, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais); **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Administração, 02.05.01 - Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º1355-000, no valor de R\$ 329.904,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quatro reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.08.00 - Secretaria de Esportes, 02.08.01 - Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 27.812.0010.2.082 - Manutenção da Secretaria de Esportes, através da nota de empenho n.º1356-000, no valor de R\$ 12.775,00 (doze mil e setecentos e setenta e cinco reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/Ens. Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da nota de empenho n.º1357-000, no valor de R\$ 1.317.498,40 (um milhão e trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.05 - Secretaria da Educação/Educação Básica/ QSE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.220.0002 - FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 - Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE, através da nota de empenho n.º1358-000, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 -



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Secretaria da Educação, 02.09.06 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/ PNATE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.220.0004 – FNDE/ PNATE, 12.361.0008.2.039 – Manutenção do Ensino Fundamental/ PNATE, através da nota de empenho n.º1359-000, no valor de R\$ 283.799,20 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.09 – Secretaria da Educação/Ensino Médio/ Profiss./ Superior, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.230.0001 – Transporte de Alunos – Ensino Médio, 12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, através da nota de empenho n.º1360-000, no valor de R\$ 265.840,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.09 – Secretaria da Educação/Ensino Médio/ Profiss./ Superior, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.230.0001 – Transporte de Alunos – Ensino Médio, 12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, através da nota de empenho n.º1361-000, no valor de R\$ 1.166.000,00 (um milhão e cento e sessenta e seis mil reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/ Adm. Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração, através da nota de empenho n.º1362-000, no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º1363-000, no valor de R\$ 19.128,00 (dezenove mil e cento e vinte e oito reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0044 – Programa de Melhoria de Acesso, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º1364-000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0009 – CAPS/Ministério da



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Saúde/FNS, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º1365-000, no valor de R\$ 14.965,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0041 – CAPS-AD/Ministério da Saúde/FNS, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º1366-000, no valor de R\$ 22.265,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/ Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º1367-000, no valor de R\$ 1.642,50 (um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3.1 - O valor apurado para o vale-transporte dos servidores foi realizado na proporção de 75% do valor total, sendo o valor respectivo de R\$ 138.644,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), pois parte (25%) é descontado do funcionário junto à folha de pagamento do município.

Cláusula III - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preço.

3.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

Cláusula IV - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação, e Saúde.

Cláusula V - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do setor competente na nota fiscal/fatura apresentada.

5.3 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DO PRAZO

6.1 - Este Contrato terá início imediato após a sua assinatura e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais contratados, sendo o prazo máximo até o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações determinadas pela Prefeitura Municipal, até o limite Contratado.

7.2 - Os produtos contratados (vale-transporte) deverão ser entregues de acordo com a especificação mencionada neste Contrato.

7.3 - Os produtos contratados que forem entregues em desacordo com a especificação contida neste contrato deverão ser repostos.

7.4 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume do fornecimento de unidades de vale-transporte (créditos), ficando a Contratada obrigada a manter o mesmo preço unitário desde que as modificações feitas não excedam, para mais ou para menos, a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

7.5 - A execução do objeto do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Prefeitura Municipal, especialmente designado para este fim.

Cláusula VIII - SANÇÕES

8.1 - A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - O não cumprimento do fornecimento do produto contratado, sujeitará a Contratada multa equivalente ao preço daquela quantidade em que houver o descumprimento.

8.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois inteiros por cento) do valor total do Contrato.

8.1.3 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do Contrato.

8.1.4 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato.

8.1.5 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total Contrato.

8.1.6 - Multa por dia de ausência no fornecimento solicitado: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o máximo de quinze dias, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista no item 8.3.

8.1.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento do valor correspondente à sanção aplicada, o mesmo será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

Cláusula IX - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

9.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.1.7 - A decretação de falência.

9.1.8 - A dissolução da sociedade.

9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o Contrato.

Cláusula X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais, além das peculiares, e dos locais onde serão efetuadas as entregas, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

10.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

10.3 - Fazem parte integrante deste Contrato os documentos que inexigiram a licitação, constantes do processo administrativo nº 2017000005114.

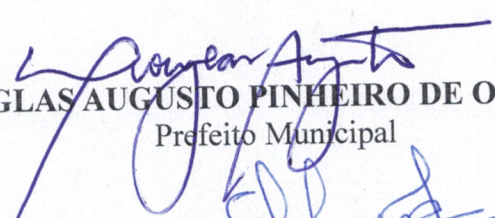
Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

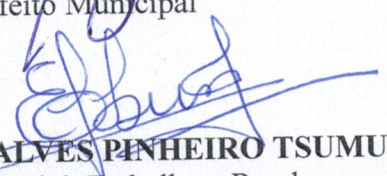


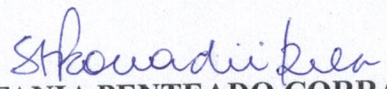
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

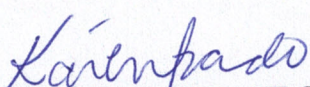
Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 07 MAR. 2018

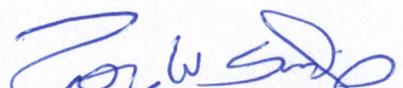
Pela Contratante:

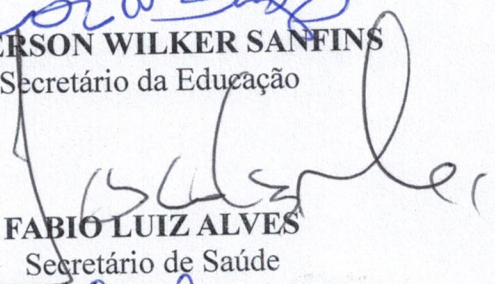

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secr. Ação Social, Trabalho e Renda

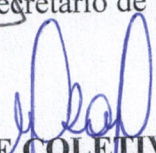

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ
Responsável pela Secretaria da Administração


KAREM MIYUKI BANDO
Secretária de Esportes

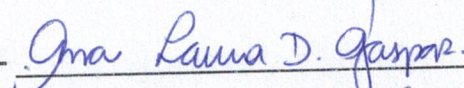
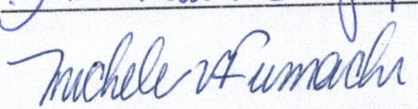

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário da Educação


FABIO LUIZ ALVES
Secretário de Saúde

Pela Contratada:


TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.
MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM

Testemunhas:

1- 
2- 

Observação: Esta é a fl. 09/11 do Termo de Contrato Nº **= 020**
Processo Administrativo nº 2017000005114, firmado em **07 MAR. 2018**

/2018, oriundo do



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): - 020 /2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias: de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação e Saúde, da Prefeitura do Município de Itatiba, durante o exercício de 2018.

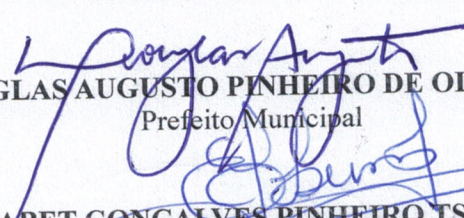
Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

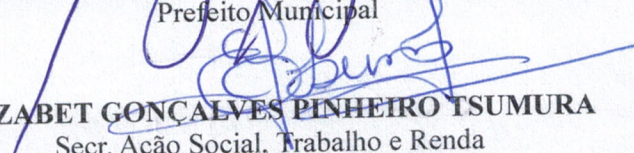
Contratada: TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda.

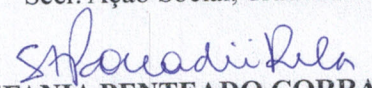
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, .

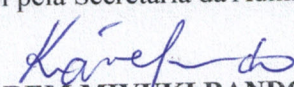
07 MAR. 2018

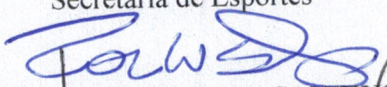
Pela Contratante:

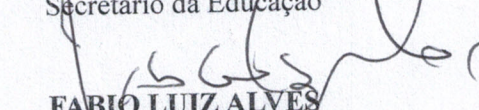

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secr. Ação Social, Trabalho e Renda

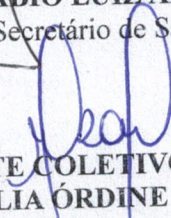

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ
Responsável pela Secretaria da Administração


KAREM MIYUKI BANDO
Secretária de Esportes


ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário da Educação


FABIO LUIZ ALVES
Secretário de Saúde

Pela Contratada:


TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.
MARÍLIA ORDINE FLAIBAM



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ Nº: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda

CNPJ Nº: 50.155.500/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020 /2018

DATA DA ASSINATURA: 07 MAR. 2018

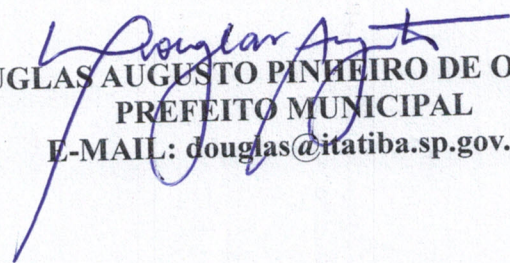
VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias: de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação e Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, durante o exercício de 2018.

VALOR: R\$ 4.500.172,10 (quatro milhões e quinhentos mil e cento e setenta e dois reais e dez centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 07 MAR. 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br